



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	4
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	8
Prefeitura Municipal de Carolina	9
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	10
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	13
Prefeitura Municipal de Mirador	16
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	17
Prefeitura Municipal de Riachão	18
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	19
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	26
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	27
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	28
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	28
Prefeitura Municipal de Tutóia	45

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araisos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.03/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araisos/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação de redes de iluminação, manutenção e reposição de lâmpadas, reatores e acessórios de complementação da iluminação pública, nas zonas urbana e rural do município de Araisos-MA, solicitada pela secretaria de obras e urbanismo, da prefeitura municipal de Araisos-MA. CONTRATADA: NEIVAN MENEZES DE FARIAS, "Ampla Iluminação Pública", End.: Q A-1, Conj. Raul Bacelar III, nº 13, Planalto Montesserra The, na cidade de Parnaíba (PI), CNPJ: 19.646.708/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 399.459,65 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGENCIA: 01/03/2018 a 28/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacabeira**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura de Bacabeira avisa aos interessados que a licitação descrita abaixo encontra-se adiada conforme segue. Qualquer informação ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço acima.

MODALIDADE	TIPO/REGIME	ABERTURA	HORA	OBJETO
Pregão Presencial em SRP Nº: 003/2018	Menor Preço Unitário	16/03/2018	10h00min	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 12 de março de 2018. Francisco Bruno Ferreira Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

LEI Nº 398/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDENDO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO XI DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 398/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDENDO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO XI DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, firmar contratação temporária de pessoal, para atender excepcional interesse público, nos limites e com os requisitos dispostos nos anexos I e II, nas seguintes condições: **I** - Nas substituições de funcionários licenciados, em gozo de férias ou sob tratamento de saúde; **II** - Nas localidades onde não tenha havido ofertas de vagas no concurso público; **III** - Nas

hipóteses onde, havendo vagas, não houve concurso público; **IV** - Nas hipóteses em que as vagas oferecidas no último concurso não atenderam a demanda do serviço público municipal; **V** - Nas hipóteses onde ainda não há o cargo na Estrutura Administrativa do Município. **Art. 2º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, poderá ser mediante processo seletivo simplificado ou análise curricular com entrevista, a critério da Administração Pública. §1º O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Composta de 3 (três) membros formada por pelo menos 2 (dois) servidores efetivos do quadro permanente e 1 (um) com notória especialidade em contratação de pessoal a fim de realizar a análise curricular, bem como realizar as entrevistas e exames práticos, quando couber. §2º No processo contratação dos professores poderão ser contratados estagiários que estejam cursando a partir do 4º período de pedagogia em quantidade não superior a 15 estudantes, sendo que os mesmos serão regidos pelo regramento imposto pela lei 11.788/2008, especialmente nos arts. 10 ao 14. § 3º Os professores de 6º ao 9º ano contratados para carga horária de 20 horas poderão, pela necessidade administrativa, ter sua carga horária dobrado, sendo que neste caso a respectiva remuneração também será dobrada. **Art. 3º.** Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, inclusive no que se refere a carga horária, horário de trabalho e funções, atendimento emergencial e de urgência entre outras casos não expressos nesta lei. **Art. 4º** - A rescisão do contrato ocorrerá, sem direito a indenização: I - A pedido do contratado; II - Pela conveniência da Administração e do interesse público, a critério da autoridade contratante. III - Pelo cometimento de falta disciplinar. **Art. 5º** As funções temporárias de que fala esta Lei serão extintas com o término dos contratos. § 1º - Os contratos, por necessidade administrativa, poderão ser prorrogados por prazo determinado. § 2º- Os contratados não terão direito a multa rescisória, seguro desemprego e aviso prévio ou quaisquer verbas trabalhistas. **Art. 6º** - As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal vigente. **Art. 7º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei, para todos os efeitos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral do INSS, nos termos do § 13 do art. 40 da Constituição Federal. **Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação. **Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis.

ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITO	REMUNERAÇÃO BASE
Agentes Administrativos	23	ENSINO MÉDIO	R\$ 954,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - (AOSD)	50	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
Porteiros	10	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 954,00
Professor de 6º ao 9º Ano - disciplinas diversas.	40	ENSINO SUPERIOR (Licenciatura específica na área de atuação)	R\$ 1.150,00
Professor Ed. Infantil 1º ao 5º Ano	93	ENSINO SUPERIOR (graduação em Pedagogia)	R\$ 1.150,00
Supervisor Escolar	03	ENSINO SUPERIOR	R\$ 3.000,00
Nutricionista	01	ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.800,00
Monitor de ônibus	08	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Inspetor Escolar	05	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Motorista	02	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Vigias	18	Ensino fundamental	R\$ 954,00

ANEXO II - DIVERSAS SECRETARIAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO BASE
Agente de Limpeza Pública	10	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Agentes Administrativos	17	Ensino médio	R\$ 954,00

Assistente Social	2	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - (AOSD)	25	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Auxiliar Técnico de Consultório Dentário	8	Ensino Médio	R\$ 954,00
Bioquímico	1	Ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Engenheiro Químico	1	Ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Bombeiro Hidráulico	2	Ensino médio	R\$ 954,00
Eletricista	2	Ensino médio	R\$ 954,00
Enfermeiro	15	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Facilitador Social	5	Ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Médico Odontológico	5	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Médico Pediatra	1	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Médicos (diversas especialidades)	10	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Nutricionista	1	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Operador de Pá Carregadeira	3	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Operador de Patrol	2	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Operador de Trator	3	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Operador de Trator Esteira	3	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Porteiros	10	Ensino fundamental	R\$ 954,00
Psicólogos	2	Ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Recepcionistas	10	Ensino médio	R\$ 954,00
Técnico de Enfermagem	15	Ensino médio (curso específico na área)	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	2	Ensino médio (curso específico na área)	R\$ 954,00
Vigias	30	Ensino fundamental	R\$ 954,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

LEI Nº 598/2017, DE 15 DE JUNHO DE 2017.

Lei Nº 598/2017, DE 15 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. **Art. 2º-** Denomina-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de: **I** - assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; **II**- combate a surtos endêmicos; **III** - substituição de pessoal nas unidades escolares e pré-escolares municipais; **IV** - substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares e ambulatoriais decorrente de licenças previstas no Estatuto do Servidor Público; **V** - Inclusive para suprir ausência de servidor efetivo decorrente de nomeação para exercício de cargo em comissão, de coordenação de programas ou de coordenação de unidades de assistência social, aposentadoria, falecimento, exoneração e nos casos de licença legalmente concedidas; **VI** - vacância de cargos públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e transporte, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do concurso realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame; **VII** - Contratação de professores para atuar na educação de jovens e adultos ministrada pela rede municipal de ensino; **VIII** - Substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e transporte no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo. **§ 1º-** É vedada a contratação de pessoal na hipótese de vacância de que trata o inciso VIII enquanto existir candidato aprovado remanescente durante o prazo de validade do concurso; **§ 2º-** O processo seletivo público simplificado deverá observar, entre a data de publicação do respectivo edital no site oficial do Município, ou Diário Oficial, e o início do prazo para recebimento das inscrições, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias. **§ 3º-** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo público simplificado para contratação temporária de vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, para as quais serão reservadas até 20% (vinte por

cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo público simplificado, ou das vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade. **Art. 3º-** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o regime de contratação especial em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, pelo prazo de até 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos; **Art. 4º-** As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito, para os órgãos do Poder Executivo; **Art. 5º-** A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntica à remuneração inicial percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente. **§ 1º-** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração; **§ 2º-** Para os efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma. **Art. 6º-** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; **II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; **III** - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão; **Art. 7º-** O Anexo Único dessa lei municipal estará com as denominações dos cargos e lotações que serão preenchidos através do processo seletivo que poderá ser por seleção de curriculum seguida de entrevista ou por prova escrita aplicada por empresa no ramo de atividade específica; **Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, em 15 de junho de 2017. Cid Pereira da Costa Prefeito Municipal Sancionada, promulgada, publicada e registrada a presente Lei, sob o número (598/2017), aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Vera Maria Oliveira da Costa Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças. ANEXO IGABINETE DO PREFEITO**

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
Motorista	02	937,00
Recepcionista	01	1.200,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
Agente Social	02	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30	937,00
Agente Administrativo	40	937,00
Motorista	08	1.000,00
Recepcionista	05	937,00
Digitador	08	937,00
Vigia	08	937,00

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
Operador de Máquinas	08	1.020,00
Motorista	08	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	937,00
Agente Administrativo	08	937,00
Vigia	10	937,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
Professor	269	937,00
Agente Administrativo	17	937,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	SALARIO
-------	------------	---------

Médico	04	10.000,00
Enfermeiro	10	2.000,00
Técnico de enfermagem	18	937,00
Auxiliar de setor	08	937,00
Motorista	05	937,00
Auxiliar de laboratório	02	937,00
Recepcionista	08	937,00
Dentista	02	2.000,00
Bioquímico	02	2.000,00
Nutricionista	02	2.000,00
Assistente social	02	2.000,00
Técnico em Radiologia	02	937,00
Digitador	02	937,00
Vigilante	12	937,00
Atendente de Farmácia	01	937,00
Coziheira	06	937,00
Farmacêutico	02	2.000,00
Lavanderia	02	937,00
Serviços gerais	12	937,00
Agente de Endemia	05	937,00
Motoboy	01	937,00
Fisioterapeuta	02	2.000,00
Auxiliar de fisioterapia	01	937,00
Auxiliar de dentista	01	937,00
Conferente	01	1.650,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
Assistente Social	02	2.000,00
Psicóloga	01	2.000,00
Pedagoga	02	2.000,00
Técnico de Nível Superior	03	1.200,00
Técnico de Nível Médio	06	937,00
Orientador Social	20	937,00
Facilitador Social	08	937,00
Auxiliar de Serviço Diversos	20	937,00
Vigia	12	937,00
Apoio Administrativo	06	937,00
Motorista	05	937,00

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

SOLICITAÇÃO DE ADESAO. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, informa a que possa interessar QUE: conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disposta no MEMO nº 001.09032018,

de 09/03/2018, SOLICITOU, via ofício ao ORGÃO GERENCIADOR, na pessoa da Senhora Zaira Freitas Ferreira – Secretária Municipal de Finanças, do Município de São Domingos do Maranhão (MA), ADESÃO na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, de 21 de Fevereiro de 2018, divulgada no DOE, na edição nº 037 de 26 de fevereiro de 2018, seção publicações de Terceiros, conforme PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 02.1101.0002/2018, Tipo Menor Preço/Item, com o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o qual foram registrados os preços da empresa vencedora: A R DE ABREU CIA LTDA – ME (COCAIS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 10.464.744/0001-10, localizada à RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, Nº 583, PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA Inscrição Estadual: 12.308.824-0, sendo também enviado ofício à empresa vencedora para manifestação do interesse em atender as demanda desta Secretaria, o qual aguardamos LIBERAÇÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e termo de aceite da vencedora para podermos efetivar a referida adesão nos ditames da Lei 8.666/93 e alterações e leis vigentes. Buriti Bravo (MA) em 12 de março de 2018. Vera Maria Oliveira da Costa Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO nº 015/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.001.5009/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA N. J SERVIÇOS, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO. NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N, Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças a Senhora VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa N. J SERVIÇOS, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.074.332/0001-10, INSC. ESTADUAL Nº 122409434 RUA AV. DO CONTORNO Nº 1200 - BAIRRO BEQIMÃO SÃO LUIS - MA, CEP: 65.061-670, neste ato representado pelo Sr. João José Monteiro Lopes, portador RG: 000013994393-5, e do CIC/MF nº 149.622.682-87, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.2507.0001/2017 no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 015/2017, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.001.5009/2017, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 180 (cento e oitenta) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 01 de março de 2018. CONTRATANTE: Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: N. J SERVIÇOS, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.074.332/0001-10, INSC. ESTADUAL Nº 122409434 RUA AV. DO CONTORNO Nº 1200 - BAIRRO BEQIMÃO SÃO LUIS - MA, CEP: 65.061-670. REPRESENTANTE: João José Monteiro Lopes, portador RG: 000013994393-5, e do CIC/MF nº 149.622.682. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 01 de março de 2018. CONTRATANTE: Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. N. J SERVIÇOS, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDACNPJ: 00.074.332/0001-10 Representante: João Jose Monteiro Lopes - CPF: 149.622.682-87 - Contratada.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Processo Administrativo nº 02.2901.0003/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pela Sra. Vera Maria De Oliveira da Costa e a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME CNPJ: 26.877.844/0001-09. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 084/2012 e nº 024/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Buriti Bravo/MA. SIGNATÁRIOS: Vera Maria Oliveira da Costa, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a Senhora Maria Aparecida de Oliveira Martins pela Detentora do Registro de Preços.

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS) CNPJ: 26.877.844/0001-09 Endereço: Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida, São Domingos Do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	SERV.	360.000	R\$0,40	R\$144.000,00
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	SERV.	40.000	R\$0,40	R\$16.000,00
Buriti Bravo (MA) em 09 de março de 2018. Vera Maria De Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças – ÓRGÃO GERENCIADOR.					

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro junto à empresa: D de M RODRIGUES, RUA SILVA, Nº2018, SÃO PEDRO, CODÓ - MA, CNPJ: 07.665.356/0001-93 Inscrição Estadual: . 12224089-8. Capinzal do Norte (MA) em 09 de março de 2018.Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro, junto a empresa: M B DE SOUSA NETO - EPP, RUA MANECO RÊGO, Nº 1129, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 01.014.706/0001-75 Inscrição Estadual: . 12148062-3. Capinzal do Norte (MA) em 09 de março de 2018.Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP, RUA SAAVEDRA, Nº10, CENTRO, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 20.402.483/0001-44, Inscrição Estadual: . 12507121-3. Capinzal do Norte (MA) em 09 de março de 2018.Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro, junto a empresa: M.A. FERNANDES COMÉRCIO, RUA SANTO ANTONIO, Nº169, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA , CNPJ: 69.411.577/0001/92,

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121239187. Capinzal do Norte (MA) em 09 de março de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DA TOMADA DE PREÇO nº 002/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL Oficial do Município consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de artigos de armarinho diversos, jogos educacionais e recreativos, artigo para brinquedoteca, materiais esportivos diversos e instrumentos musicais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL junto a empresa: A G M LUSTOSA - EPP, AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº428, CENTRO, COLINAS - MA CNPJ: 11.107.729/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL:12708457-6 Capinzal do Norte (MA) em 09 de março de 2018.Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017/PP-001. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017/PP-001, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção de Ar para atender as necessidades do município de Capinzal do Norte. CONTRATADA N.B DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.131.246/0001-72. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2017. VALOR: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo, LOTE I: Secretaria Municipal de administração R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais); LOTE II: Secretaria Municipal de Saúde R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte centavos); LOTE III: Secretaria Municipal de Educação R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta seis reais); LOTE IV: Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais); LOTE V: Serviço Autônomo de Água e Esgoto R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (LOTE I)- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Administração - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOTE II)- Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Educação - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE III)- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - Mant e Func do Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (LOTE IV)- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - Ação Integral as Famílias- Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. 020602 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (LOTE V)- Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 - Manutenção do serviços Autônomo de Água e Esgoto - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica DATA DA ASINATURA: 24 de Fevereiro de 2017. Assinam: LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Finanças - Contratante e Nathalia Baima da Silva- Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017/PP, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017/PP, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Jurídica na Área Tributária na área tributária junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. DATA DA ASINATURA: 27 de Fevereiro de 2017. Assinam: LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Finanças - Contratante e JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - Contratada

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio a manutenção e tratamento de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, visando atender as necessidades do SAAE.**VALOR TOTAL REGISTRADO** 33.740,00(trinta e três mil setecentos e quarenta reais).**PARTES** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001 - 63 , Pregão Presencial nº 001/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 , Art. 15, Inciso II, Lei nº

10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal nº 008/2013. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2018 **FORO:** Fica eleito o Foro de Carolina/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. James Dean Barbosa Oliveira e o Sr Admilson Ribeiro.

LICITANTE: Auto Posto Santa Cruz Ltda						
CNPJ: 63.534.408/0001-63						
ENDEREÇO: Avenida Elias Barros, 719, Centro, Carolina - MA						
REPRESENTANTE: Admilson Ribeiro						
TELEFONE: (99)3531-2102						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Gasolina	Litro	Petrobras	7.000	4,68	32.760,00
2	Óleo Náutico TCW3 500ml	Und	Lubrax	30	15,00	450,00
3	Óleo 15 W 40 3L	Bd	Lubrax	10	53,00	530,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R\$ 33.740,00

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 004/2018-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2018-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de Materiais de Informática, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 26.03.2018, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 08 de março de 2018. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Pregoeiro

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 005/2018-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Presencial nº 005/2018-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de Suprimentos de Informática, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 26.03.2018, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 08 de março de 2018. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Pregoeiro

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018 A 188/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 – SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Aquicultura.

FONTE DE RECURSO:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

Código da Ação: **20.605.0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA**

Elemento de despesas: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

VALOR R\$ 53.740,26(Cinqüenta e três mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)

CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.650.632/0001-17

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 – SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Programa de Transporte Escolar, Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e Manutenção do Transporte Escolar.

FONTE DE RECURSO:

11- FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO

Código da Ação: 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

VALOR R\$ 238.323,26(Duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Código da Ação: 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR R\$ 73.274,60(Setenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Código da Ação: 12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 66.650,98(Sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e noventa e oito centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 378.248,84(Trezentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.650.632/0001-17

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Saneamento.

FONTE DE RECURSO:**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS**

Código da Ação: 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura, Urba. E Saneamento - SEMIUS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

VALOR R\$ 68.398,12(Sessenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).

CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.650.632/0001-17

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Transporte Escolar e Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSO:**11- FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO**

Código da Ação: 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

VALOR R\$ 187.907,94(Cento e oitenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Código da Ação: 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR R\$ 89.689,97(Oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 277.597,91(Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME

CNPJ: 11.594.942/0001-61

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

FONTE DE RECURSO:**02 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP**

Código da Ação: 04.122.0003.2-005-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-GABIP

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR R\$ 58.711,71(Cinqüenta e oito mil setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 15.131,20(Quinze mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 73.842,91(Setenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME

CNPJ: 11.594.942/0001-61

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Departamento de Transportes.

FONTE DE RECURSO:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS

Código da Ação: **26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes**

Elemento de despesas: **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**

VALOR R\$ 25.246,29(Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME

CNPJ: 11.594.942/0001-61

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar.

FONTE DE RECURSO:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código da Ação: 10.302.0210.2-051 Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR R\$ 151.289,46(Cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Código da Ação: 10.302.0210.2-051 Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 20.898,50(Vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL R\$ 172.187,96(Cento e setenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME

CNPJ: 11.594.942/0001-61

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Programa de Transporte Escolar, Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e Manutenção do Transporte Escolar.

FONTE DE RECURSO:

11- FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO

Código da Ação: 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 320.233,32(Trezentos e vinte mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Código da Ação: 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 147.986,43(Cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Código da Ação: 12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 71.489,04(Setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 539.708,79(Quinhentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME

CNPJ: 14.610.164/0001-45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar.

FONTE DE RECURSO:

13 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código da Ação: 10.302.0210.2-051 Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 15.562,50(Quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME

CNPJ: 14.610.164/0001-45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos para Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Aquicultura.

FONTE DE RECURSO:

05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA**

Código da Ação: 20.605.0664.2-013 - **Manutenção da Sec. de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA**

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR R\$ 17.899,70(Dezessete mil Oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME

CNPJ: 14.610.164/0001-45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de para Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo E Saneamento

FONTE DE RECURSO:

07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS**

Código da Ação: 26.122.0052.2-022 - **Manutenção da Sec. de Infra Estrutura, Urba. E Saneamento - SEMIUS**

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR R\$ 31.276,00(Trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais).

CONTRATADA: AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME

CNPJ: 14.610.164/0001-45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2018 até 31/12/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

AVISOS DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018. Processo Administrativo nº 02.0103.001/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a

6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.002/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Global, objetivando a contratação de serviços jurídicos/tributários especializados de assessoramento técnico para recuperação de receitas de ISS incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizadas no território do Município contratante, obtenção dos dados junto às instituições financeiras em relação aos fatos geradores não declarados pelas instituições à Fazenda Municipal, relativamente ao período não atingidos pela decadência, assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.003/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo, gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílio de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas.

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.004/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.005/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo, gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.006/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe

de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, zero km, tipo para passageiros, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 26 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 09 de março de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.007/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços temporários diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.008/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria em pontes de madeira sobre o rio Codózinho nos Povoados Chapadinha e Caboclo, zona rural do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado

em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 28 de março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.009/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2018.

Processo Administrativo nº 02.0103.010/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 02 de abril de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus

anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2018. Processo Administrativo nº 02.0103.011/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de abril de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Mirador

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº. 002/2018 – DISPENSA Nº 002/2018 – PARTES: Prefeitura Municipal de Mirador/MA e a PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento do para Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Castelo Branco, nº 002, Centro, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e quatro cento reais) anual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2018. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.12-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.0402.2086.0000- Manun. Do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **ASSINAM** PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato

representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. – Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 11 de janeiro de 2018.

EXTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – CONTRATO Nº. 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018 – PARTES: Prefeitura Municipal de Mirador/MA e o Senhor **HILDENI BARBOSA LIMA**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 048611452013-3, inscrito no CPF sob o nº 206.008.603-53. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Central, Muriçoca, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** **R\$12.000,00 (Doze mil reais).****DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2018. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.11- Fundo Municipal de Saúde;10.301.0501.2044.0000- Manu. Func. Do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; **ASSINAM:** **HILDENI BARBOSA LIMA**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 048611452013-3, inscrito no CPF sob o nº 206.008.603-53 – Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 11 de Janeiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº. 002/2018 – DISPENSA Nº 002/2018 – PARTES: Prefeitura Municipal de Mirador/MA e a PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento do para Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Castelo Branco, nº 002, Centro, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e quatro cento reais) anual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2018. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.12-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.0402.2086.0000- Manun. Do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **ASSINAM** PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. – Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 11 de janeiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº. 002/2018 – DISPENSA Nº 002/2018 – PARTES: Prefeitura Municipal de Mirador/MA e a PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel. **OBJETO:** Aluguel de um imóvel para funcionamento do para Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Castelo Branco, nº 002, Centro, Mirador/Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso X. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) totalizando o

valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e quatro cento reais) anual.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.12-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.0402.2086.0000- Manun. Do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **ASSINAM** PAROQUIA DE SÃO BENTO DIOCESE DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0010-08, neste ato representado pelo Pe. Flavio Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 002.823.383-22. - Prefeito Municipal. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal. Mirador (MA), 11 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

CONTRATO Nº 067/2018:CONTRATO Nº 067/2018

CONTRATO Nº 067/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº067/2018. ADESÃO Nº 002/2018 Referencia: Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MIRADOR - MA. REPRESENTANTE: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018. CONTRATADO C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA / 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9, REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: LOTE I: SAÚDE NA ESCOLA: R\$ 24.721,54 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta e quatro centavos); LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- R\$ 125.142,02 (cento e vinte cinco mil centos e quarenta e dois reais e dois centavos); LOTE III- ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 66.096,61 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). LOTE IV: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: - R\$ 89.020,90 (oitenta e nove mil e vinte reais); LOTE V- SEC. DE EDUCAÇÃO- R\$ 127.296,28, TOTAL: R\$ 432.277,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 Sec. de Saúde: 10.301.501-2.044 Manut. d os Serv. Básicos de Saúde; 10.305.504.055.000- Manut. das Ações e Vigilâncias Sanitárias e Epidemiológica; 10.302.502.2.050.0000 Manu. Hospitalar e Laboratório de Análises Clínicas- 10.301.502.2.050.0000- Implementação e Manut. do Núcleo de apoio Saúde da Família; 04 SEC. MUNIC. DE ADM GERAL, PLAN. E FINANÇAS- 04.122.0203.2007.0000; Man. Da Adm. básica- 12.361.2028- Fundeb- 12.361.0304.2035; FMAS- 08.244.0404.2070.0000- Manut. Centro de Referência de Assist. Social; .3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica-. VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA - Prefeito.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

DECRETO Nº. 022/2018

DECRETO Nº. 022/2018.Dispõe sobre a Exoneração da CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL,e dá outras providências. O

Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra;**RESOLVE:**Artigo 1º - Exonerar o Sr. **HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Do cargo comissionado de **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL**, da *controladoria e ouvidoria geral*,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº023/2018

DECRETO Nº023/2018. DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** Exonerar a Senhora, **OZARINA OLIVEIRA LIMA**, Do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, da Secretaria Municipal Extraordinaria de Articulação com Órgãos Federais e Estaduais, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº024/2018

DECRETO Nº024/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º**Nomear a Senhora **LENICE MARIA ARAUJO DE MELO**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**,da Secretaria Municipal Extraordinaria de Articulação com Órgãos Federais e Estaduais, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.**JURAN CARVALHO DE SOUZA**Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 025/2018

DECRETO Nº. 025/2018. Dispõe sobre a Nomeação da COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À ESF-NASF, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **YONÁ CONCEIÇÃO MONTEIRO FERRO**, No cargo comissionado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À ESF-NASF**, da *Secretaria Municipal de saúde*, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 026/2018

DECRETO Nº. 026/2018. Dispõe sobre a Nomeação da CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **OZARINA OLIVEIRA LIMA**, No cargo comissionado de **CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL**, da *controladoria e ouvidoria geral*, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0008/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0008/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO À RUA GRAÇA ARANHA, CENTRO, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, medindo-se 7,00 metros, limitando-se com a referida Rua Cel. João Rolins; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) para o SUL, medindo-se 37,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Valdecir José Pacheco (Atualmente Raimundo Alves Carvalho); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 7,40 metros, limitando-se**

com terreno do Sr. Raimundo Garcia (atualmente: Raimundo Alves Carvalho); e do ponto D ao A, lateral direita (seguido a mesma orientação) para o NORTE, medindo-se 37,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Antonio Isidio dos Santos (Atualmente Raimundo Alves Carvalho). Perímetro: 88,40m. Área: 266,40m². (da posse de RAIMUNDO GONÇALVES LIMA, conforme título de aforamento nº 1206/81 (Inscrição Atual nº 01.0001.0009.0057.0001), Livro nº 09, fls. 172, datado de 03/11/1981). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 09 de Março de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 23 de março de 2018 às 08:30 horas, estará realizando licitação objetivando contratação de empresa para aquisição de **Peixes destinados a distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 09 de março de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 71/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018**PORTARIA Nº 71/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre Nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Riachão, regulamenta a Concessão de Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade Constituição Federal de 1988:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Riachão - MA.

Lana Paula Dallpizzol - CRM - TO 4795

Almir Pereira do Carmo - CRM - MA 441

Francisco Bandeira Coelho - CRM - MA 1522

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos doze dias do mês de março de 2018.

Joab da Silva Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da Chamada Pública nº 001/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43n inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório aos fornecedores individuais, conforme abaixo.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILDÁSIO DA MOTA CAVALCANTE					
CPF: 207.712.313-34					
DAP: SDW0207712313342106160354					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1.100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
2	Cheiro verde (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00

4	Macaxeira , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
5	Abacaxi fresca , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
6	Milho verde com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
7	Banana , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	cx	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
8	Couve de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
9	Pepino , pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Aboborinha Verde de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
13	Feijão Verde , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
14	Berinjela , 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	cx	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
18	Beterraba , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	218	R\$ 3,00	R\$ 654,00
VALOR TOTAL: 19.294,00 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JUVENAL SERTÃO DA COSTA					
CPF: 032.622.603-63					
DAP: SDW0979908413042106160420					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Abóbora , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e sã, sem rupturas.	kg	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
4	Macaxeira , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	231	R\$ 2,50	R\$ 577,50
5	Abacaxi fresca , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1400	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
6	Milho verde com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
7	Banana , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
10	Melancia , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
15	Mamão íntegro , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.597,50 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ROBERTO CARLOS MIRANDA LIMA					
CPF: 019.199.043-44					
DAP: SDW0019199043441909160923					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
2	Cheiro verde (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
5	Abacaxi fresca , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
6	Milho verde com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
8	Couve de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	216	R\$ 3,50	R\$ 756,00
9	Pepino , pepino inteiro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
10	Melancia , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	Aboborinha Verde de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00

13	Feijão Verde , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofo carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	143	R\$ 6,00	R\$ 858,00
14	Berinjela , 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
17	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	kg	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
18	Beterraba , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.294,00 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: CLEZIA CAVALCANTE DA COSTA

CPF: 012.128.473-50

DAP: SDW0012128473502805150252

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Macaxeira , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
5	Abacaxi fresca , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
7	Banana , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
9	Pepino , pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	kg	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
10	Melancia , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00

12	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
15	Mamão íntegro , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.905,00 (dezesete mil novecentos e cinco reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILSON CARDOSO DA SILVA

CPF: 000.684.433-23

DAP: SDW0000684433231302170656

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Macaxeira , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
5	Abacaxi fresca , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	165	R\$ 3,80	R\$ 627,00
6	Milho verde com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
7	Banana , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
9	Pepino , pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	kg	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00

10	Melancia , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	3.800	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00
11	Aboborinha Verde de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	59	R\$ 3,50	R\$ 206,50
12	Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
15	Mamão íntegro , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL:R\$ 19.993,50 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: APOLINARIO MIRANDA LIMA					
CPF: 250.432.692-00					
DAP: SDW0250432692001409170146					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
3	Abóbora , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e são, sem rupturas.	KG	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
4	Macaxeira , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00

7	Banana , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
9	Pepino , pepino inteiro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	kg	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
10	Melancia , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
12	Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	Mamão íntegro , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
16	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL:R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais)					

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 08 de Março de 2018.

Edilomar Nery de Miranda

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

LEI MUNICIPAL 001/2018

AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante realização de licitação na modalidade leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades da administração municipal, em relação a custos e benefícios, com manutenção e conservação dos mesmos.

- 1 (uma) Hilux

- 1 (um) Fiat Uno só a carroceria

- 1 (uma) Parati só a carroceria

- 1 (um) Trator só chassis e o motor

- 1 (um) Trator só o chassis

- 2 (dois) Ônibus só o chassis

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, expressa nos laudos de avaliação em anexo, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na

aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 12 dias do mês de março de 2018.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

LEI MUNICIPAL 002/2018

Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de São Domingos do Azeitão/MA, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar operações com base na Lei nº 13.340 de 28 de setembro de 2016, alterada/prorrogada pela Lei nº 13.606 de 09 de Janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção aos tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de São Domingos do Azeitão/MA, regulamento através de Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A. sob o nº 067 de 18/08/1998.

Artigo 2º. A isenção ora concedida, trata da parte do débito alusiva ao Município de São Domingos do Azeitão/MA, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, tomar as devidas medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

Artigo 3º. Os recursos do Fundo de Aval serão utilizados para liquidar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.340 de 28/09/2016, através do Programa PRONAF (Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 45.357-7, Agência nº 068 - Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Floriano/PI.

Artigo 4º. Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 28 de dezembro de 2018, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste de nº 45.357-7, Agência nº 068 - Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Floriano/PI.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, aos doze dias do mês de março 2018.

Nicodemus Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA e a H R PEIRERA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CARTEIRAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL R\$ 7.926,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Data da assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, c/c o artigo 23, II "a" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. MÁRCIO DIAS PONTES, Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 H R PEIRERA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME: Helvys Ramalho Pereira, portador do CPF nº 608.891.893-40. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Março de 2018- Alex Martins Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para recuperação e manutenção das carteiras escolares das escolas da rede de ensino do Município, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.926,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais)**, em favor da **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME situada na Av. Maravilha, 127, Bairro CDI, Balsas - MA inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.812/0001-52**, cujo pagamento far-se-á, parceladamente e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público e contrato.

São Félix de Balsas - MA., 27 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

PORTARIA NOMEAÇÃO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº. 003/2017-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser assim considerado a partir do dia 02 de Janeiro de 2017;

Art 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 02 de Janeiro de 2017.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

PORTARIA Nº 019/2017. DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 019/2017.

DE 9 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a proibição de exercer cargo/função ou atividade pública, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR, **JOÃO ALVES ALENCAR**, de exercer cargo/função ou atividade pública no Município de Senador La Rocque, pelo período de 01 ano e seis meses, a teor do que dispõe a determinação judicial oriunda do Ofício nº 37/2017-SJ-SLR.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,

Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2017.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 121/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 121/2017, DE 31 de março de 2017.

"Dispõe sobre a demissão do servidor, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **GENILTON SILVA DINIZ**, dos cargos de professor nível III, matrículas de nº. 296-1 e 296-2, conforme determinação judicial oriunda do Ofício nº 162/2016-SEXEC2V, constante dos autos do processo nº 0001308-41.2012.4.01.3701.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 132/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 132/2017, DE 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, em atendimento ao ofício de nº 048/2017 - URE, a servidora pública municipal **VANUSA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 352-1, pertencente ao quadro da Administração Direta - Educação, para prestar serviço junto a URE - Unidade Regional de Educação de Imperatriz/MA, pelo prazo de 01 (ano), prorrogável por mais 01 (ano).

Art. 2º. O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 5 de junho de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 137/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 137/2017, DE 31 de julho de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **IVALDO COSTA DA SILVA**, professor Mag-III, matrícula nº 211-1, Termo de Posse nº 123/2001, aprovado no concurso público edital de nº 01/2001.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA Nº 139/2017, DE 22 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **HELENA MARIANO DA COSTA**, professora Nível-I, matrícula nº 55-2, Termo de Posse nº 187/2006.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 22 de agosto de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA Nº 200/2017, DE 11 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **CARLOS MARCONY CHAVES DE CARVALHO**, professor Nível-III, matrícula nº 162-1.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº 202/2017, DE 28 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I - JENIVALDO DE SOUSA - PRESIDENTE;

II - SORAIA MARIA ANDRADE - MEMBRO;

III - JOSELITA SOUSA DE MENESES - MEMBRO

Art.2º. Serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II - reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2017.

Darionildo Da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214/2017, DE 09 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JOVELINA ALVES DE SOUSA**, professora Nível-I, matrícula nº 226-1.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIA Nº 215/2017, DE 09 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **CÍCERA ASSUNÇÃO SANTOS ARAÚJO**, professora Nível-III, matrícula nº 44-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA Nº 216/2017, DE 09 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **VALDETE ALVES BARROSO ROCHA**, professora Nível-III, matrícula nº 252-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 217/2017

PORTARIA Nº 217/2017, DE 09 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JAILSON BRITO DA SILVA**, professora Nível-III, matrícula nº 214-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIA Nº 218/2017, DE 09 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **ALCIMAR DE ARAUJO REIS**, professor Nível-III, matrícula nº 260-1.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA Nº 219/2017, DE 09 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **ANTONIO GRACIELE OLIVEIRA RODRIGUES**, professor Nível-III, matrícula nº 90-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 220/2017, DE 13 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JEDAÍAS SOUSA AQUINO**, professor Nível-III, matrícula nº 426-1.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA Nº 221/2017, DE 13 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **GILCELIA FERREIRA SILVA FERNANDES**, professora Mag-III, matrícula nº 38-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 222/2017

PORTARIA Nº 222/2017, DE 13 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **FRANCISCO DO NASCIMENTO**, professora Nível-III, matrícula nº 32-2.

Art. 2º -Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIA Nº 224/2017, DE 14 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **RIZALVA LOPES DO VALE E LUCENA**, professora Mag-III, matrícula nº 340-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 14 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 225/2017

PORTARIA Nº 225/2017, DE 14 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **FRANCISCO DE SOUSA REIS**, professor Nível-III, matrícula nº 207-2.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 14 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 226/2017

PORTARIA Nº 226/2017, DE 16 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO**, professor, matrícula nº 288-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 16 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 227/2017

PORTARIA Nº 227/2017, DE 16 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **FRANCISCA SOARES BARROSO**, professora, matrícula nº 292-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 16 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 228/2017

PORTARIA Nº 228/2017, DE 20 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **IVALDO DE SOUSA FERREIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 554-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 20 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 229/2017

PORTARIA Nº 229/2017, DE 20 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **ADELICE DA SILVA MRAUQUES**, professora, matrícula nº 157-2, termo de posse nº 129/2006.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 20 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 230/2017

PORTARIA Nº 230/2017, DE 21 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **DEUSILANE DE SOUSA QUEIROZ**, professora, matrícula nº 166-2, termo de posse nº 287/2003.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 231/2017

PORTARIA Nº 231/2017, DE 22 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **VALMIRENE DA SILVA ANCHIETA**, professora, matrícula nº 485-1, termo de posse nº 095/2008.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 22 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 232/2017

PORTARIA Nº 232/2017, DE 22 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o pedido o servidor **BARTOLOMEU GOMES ALVES**, professor, matrícula nº 373-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 22 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº 233/2017, DE 24 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **KARLEANE SILVA BARROS**, professora, matrícula nº 434-1, referente ao Termo de Posse nº 177/2006.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 235/2017

PORTARIA N° 235/2017, DE 05 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **NILDEVAN SOUSA SILVA**, professor, matrícula nº 461-1, referente ao Termo de Posse nº 068/2008.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 240/2018

PORTARIA N° 240/2018, DE 09 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**, merendeira, matrícula nº 678-1, termo de posse em 16/01/1998.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 242/2018

PORTARIA N° 242/2018, DE 15 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **GILVAN LEAL SILVA** professor, matrícula de nº 29-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 245/2018

PORTARIA N° 245/2018, DE 23 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **NÍVIA ARAÚJO MOURA OLIVEIRA**, cargo; Auxiliar Administrativo, matrícula de nº 717-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 248/2018

PORTARIA Nº 248/2018, DE 26 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **NELSON LIMA PESSOA** professor, matrícula de nº 244-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 249/2018

PORTARIA Nº 249/2018, DE 31 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **IVALDO EWEN DE ARAUJO** professor, matrícula de nº 285-2.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 265/2018

PORTARIA Nº 265/2018, DE 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **REINALDO OLIVEIRA CAITANO** professor, matrícula de nº 219-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 268/2018

PORTARIA Nº 268/2018, DE 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **MARIA DAS GRAÇAS MEDRADO LIMA** professora, matrícula de nº234-1 .

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA Nº 269/2018

PORTARIA Nº 269/2018, DE 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **REINALDO OLIVEIRA CAITANO** professor, matrícula de nº 337-2.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 272/2018

PORTARIA N° 272/2018, DE 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS** professor, matrícula de nº 303-2.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 273/2018

PORTARIA N° 273/2018, DE 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidora **DEUSILANE DE SOUSA QUEIROZ** professora , matrícula de nº 166-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 15 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 291/2018

PORTARIA N° 291/2018, DE 23 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **OZIEL DE SOUSA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula de nº 866-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 292/2018

PORTARIA N° 292/2018, DE 27 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **MARIA JOSE FERNANDES FREITAS MANDU**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula de nº 285-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

PORTARIA N° 296/2018

PORTARIA N° 296/2018, DE 02 de março de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **ISMAEL CARREIRO LOPES**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula de nº 285-1.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

IN Nº 001/2018- SCI- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO- ROTINAS DE PAGAMENTOS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SCI- Nº 001/2018 - 18/01/ 2018

Dispõe Sobre as rotinas procedimentos e cronograma de Desembolso para pagamento das Despesas Gerais da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e dá outras Providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Dispõe sobre as Rotinas para pagamento das despesas gerais, e programação de pagamentos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, - MA

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo (Secretarias e Fundos), do Município de Senador La Rocque-MA

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Da Programação Financeira

Art. 4º - Cabe a Secretaria de Finanças e Orçamento e dos Fundos Municipais, durante o exercício, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos financeiros, adotando como instrumento de controle o **Cronograma de Desembolso** nos termos

do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Seção II Da Ordem de Prioridade de Pagamento

Art. 5º - A execução orçamentária das despesas será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os órgãos e Entidades da Administração obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, o Departamento Financeiro deve obedecer à ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Os pagamentos de restos a pagar também obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade conforme Artigo 5º da Lei 8.666/93;

IV - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de **sentença judiciária**, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos da legislação vigente, e à conta dos respectivos créditos, conforme inscrição na Lei Orçamentária Anual;

V - Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos;

VI - O suprimento financeiro à Câmara Municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado até o dia 20 de cada mês através de transferências para contas bancárias especifica Artigo 29 - A, § 2º, inciso II da Constituição Federal;

VII - As despesas com datas de vencimento programadas (Encargos com Pessoal, Obrigações Tributárias, Sentenças Judiciais,) deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

Seção III Do Departamento Financeiro

Art. 6º - Os pagamentos das despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento Financeiro de cada UNIDADE RESPONSÁVEL OU FUNDO, mediante, TED, DOC, Transferência Online (**Nominal**), através de Gerenciador Financeiro (Internet Banking).

Art. 7º - Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra ou a concretização da locação.

§ 1º No verso do comprovante fiscal da despesa deverá estar identificada a liquidação da despesa contendo o carimbo de **ATESTO** com data, assinatura de identificação do responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços;

Art. 8º - **O Departamento Financeiro da Prefeitura, das Unidades Responsáveis (FUNDOS) por recursos, não devem**

efetuar pagamentos sem o fornecimento da Nota fiscal de venda ou prestação de serviços (Validadas), acompanhadas de certidões negativas (Validadas), correspondentes a cada caso, obrigatoriamente acompanhado do PARECER DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL (Anexo I), carimbado com o carimbo de DEFERIDO, devidamente datado e assinado pelo responsável do Controle Interno.

Art. 9º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 10º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das responsabilidades e penalizações que se fizerem pertinente, sob pena do responsável responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário público.

Art. 11º - Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - (MA), 18 de Janeiro de 2018.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

Prefeito Municipal

HORLANODO MACEDO DA SILVA

Controlador Interno

Autor da Publicação: HORLANDO MACEDO DA SILVA

IN Nº 002/2018 -SCI- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENS AIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 002 - 12/03/2018

Dispõe sobre o procedimento e rotina para o envio de Documentação (Processos de Pagamentos de despesas), Extratos Bancários (Receitas), à controladoria para análise e Prestação de Contas Mensais desta Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Ma, e dá outras Providências.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º -FINALIDADE

Esta instrução normativa estabelece os procedimentos a serem adotados para o envio de documentação (Processos de Pagamentos de despesas), Extratos Bancários (Receitas), à controladoria para análise e Prestação de Contas Mensais desta Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -Ma, e dá outras Providências.

Art. 2º - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração Direta e Indireta, que fazem parte da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

Art. 3º - PROCEDIMENTO E ROTINA

Fica estabelecido que a partir desta instrução normativa, o envio dos processos de pagamentos de despesas (Documentação Fiscal e Contábil) e os Extratos Bancários (Corrente e Aplicação) deverão ser enviados a controladoria todas as **Terças Feiras** (semanal), referente aos fatos ocorridos na

semana anterior, esse procedimento é **irrestritamente** necessário para que possamos atender as exigências da Instrução Normativa do TCE-MA nº 053- Art. 5º, que trata da Prestação de Contas Mensais dos Municípios para 2018.

Art. 4º - FORMA DE ENVIO

Fica estabelecido que a documentação dos processos de **DESPESAS PAGAS** (Documentação Fiscal e Contábil) e de **RECEITAS RECEBIDAS** (Extratos Bancários: Corrente e Aplicação) de que trata o artigo anterior (art. 3º) desta instrução normativa, deverão ser **relacionadas e protocoladas na controladoria (Controle Interno)**, conforme **formulário** (Chek-List), **Anexo I e II** desta instrução normativa.

Art. 5º - O Controle Interno após o recebimento da documentação conforme art. anterior (art. 4º) desta instrução normativa fará **uma análise prévia** da documentação recebida e enviará ao **Setor de Contabilidade**, para as devidas providências de prestação de contas mensais, assim como as demais responsabilidades fiscais e contábeis.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das **responsabilidades e penalizações** que se fizerem pertinente, sob pena de o responsável, responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário Público.

Art. 7º - Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - MA, 12 de Março de 2018.

HORLANDO MACEDO DA SILVA

Controlador Geral do Município

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Protocolo 1 - Check-List

Pagamentos de Despesas: Documentos Fiscal e Contábil

Item	Credor/Fornecedor	Valor R\$	N.f	R.b	C.p	Visto-CI
01			()	()	()	
02			()	()	()	
03			()	()	()	
04			()	()	()	
05			()	()	()	
06			()	()	()	
07			()	()	()	
08			()	()	()	
09			()	()	()	
10			()	()	()	
11			()	()	()	
12			()	()	()	
13			()	()	()	
14			()	()	()	
15			()	()	()	

16			()	()	()	
17			()	()	()	
18			()	()	()	
19			()	()	()	
20			()	()	()	
21			()	()	()	
22			()	()	()	
23			()	()	()	
24			()	()	()	
25			()	()	()	

Nf= Nota Fiscal, Rb=Recibo, Cp=Comprovante de Pagamento, CI= Controle Interno

Data: ___/___/2018

Data: ___/___/2018

Assinatura - Envio

Assinatura - Recebido

ANEXO II - Protocolo 2 - Check-List

Transferências Recebidas - Receitas - Extratos Bancários

Item	Banco	C/C Nº	Dg	MÊS	M.B	C. A	Visto-CI
01					()	()	
02					()	()	
03					()	()	
04					()	()	
05					()	()	
06					()	()	
07					()	()	
08					()	()	
09					()	()	
10					()	()	
11					()	()	
12					()	()	
13					()	()	
14					()	()	
15					()	()	
16					()	()	
17					()	()	
18					()	()	
19					()	()	
20					()	()	
21					()	()	
22					()	()	
23					()	()	
24					()	()	
25					()	()	

Dg= Dígito, M.B=Movimentação Bancária, C.A= Conta de Aplicação, CI= Controle Interno.

Data: ___/___/2018

Data: ___/___/2018

Assinatura - Envio

Assinatura - Recebido

Autor da Publicação: HORLANDO MACEDO DA SILVA

**DECRETO Nº 019/2017-GAB - APROVAÇÃO DA IN 001/2017 -
NORMAS DAS NORMAS-CONTROLE INTERNO****DECRETO Nº. 019/2017-GAB.**

Dispõe sobre aprovação da instrução normativa nº **001/2017** do SCI-Sistema de Controle Interno, (Normas das Normas) e dá outras providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis.

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 50, 53, 165 e 171 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Senador La Rocque, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2017**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a produção de Instruções Normativas das rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo de Senador La Rocque, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas a serem produzidas e implementadas pelas diversas Unidades Responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos, seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa SCI nº. 001/2017.

Art. 3º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: HORLANDO MACEDO DA SILVA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 - SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO - SCI - NORMAS DAS NORMAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2017, DE 06 DE OUTUBRO
DE 2017.****Aprovação em:** 06/10/2017**Ato de Aprovação:** Decreto Normativo 019/2017**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno**Assunto:** "Norma das Normas"**I - FINALIDADE**

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município de Senador La Rocque, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III - CONCEITOS**1. Instrução Normativa**

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 50, 53, 165 e 171 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, além da Lei Municipal nº 003/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Senador La Rocque.

V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno no âmbito do poder municipal, decorrente de sua atividade de auditoria interna. Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que

passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

VI - RESPONSABILIDADES

1. Do Órgão Central do Sistema Administrativo (Unidade Responsável pela Instrução Normativa):

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Central de Controle Interno:

- Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII - FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1. Na Identificação:

Número da Instrução Normativa

A numeração deverá ser única e seqüencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º/20XX.

Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo quando a instrução motivar efeitos INTERNOS e EXTERNOS e será aprovada pelo responsável da

controladoria interna, quando se tratar de procedimentos e motivação em caráter apenas INTERNO à administração.

FORMATO DA DATA:/..../20XX.

Ato de Aprovação (Exemplo, Decreto)

Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos EXTERNOS à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Unidade Responsável

Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Unidade Central de Controle Interno), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

Assunto

Informa o assunto a ser abordado pela Instrução Normativa, facilitando a identificação do tema pretendido.

2. No Conteúdo

Finalidade

Especificar, de forma sucinta, a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo: *Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.*

Abrangência

Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos

Tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades

Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

Procedimentos

Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações finais

Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

- Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;
- Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;
- Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII - PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vem sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que tem alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as *interfaces* entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, devem ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

- Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);
- Emissão de documentos;
- Ponto de decisão;
- Junção de documentos;
- Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas e com a identificação de cada unidade ao topo.

No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da

continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

- Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
- Destinação das vias dos documentos;
- Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
- Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
- Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check list*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a

abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel

observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Senador La Rocque - MA 06 de Outubro de 2017

HORLANDO MACEDO DA SILVA

Controlador Geral do Município

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: HORLANDO MACEDO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº. 205/2018

PORTARIA Nº. 205/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 55, VI, da Lei Orgânica do Município de Tutóia - MA, em conformidade com artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Designar os membros da Comissão Processante nos autos do PAD de Nº 01/2018, contra a Servidora Pública Municipal, Sra. GESILENA DE SOUSA RODRIGUES SANTOS, ocupante do Cargo de Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, RG: 030853612006-6 (SSP-MA), CPF: 375.889.233-34, a fim de que seja procedida a instrução processual na forma da Lei.

Art. 2º - Designo as servidoras MARIA DE NAZARE SOUSA- Portaria nº 13/1998, MARLENE ROCHA OLIVEIRA- Portaria nº 531/2011 e MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS- Portaria nº 133/2007, para, sob a presidência da primeira, apurarem os citados fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tutoia, 08 de março de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 206/2018

PORTARIA Nº. 206/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 55, VI, da Lei Orgânica do Município de Tutóia - MA, em conformidade com artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Designar os membros da Comissão Processante nos autos do PAD de Nº 02/2018, contra a Servidora Pública Municipal, Sra. EUGÊNIA ANTÔNIA SOUZA NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, RG: 2.734.066 (SSP-PI), CPF: 036.496.273-96, a fim de que seja procedida a instrução processual na forma da Lei.

Art. 2º - Designo as servidoras municipais efetivas e estáveis, Sra. MARIA DE NAZARE SOUSA - Portaria nº 13/1998, Sra. MARLENE ROCHA OLIVEIRA - Portaria nº 531/2011e Sra. MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS - Portaria nº 133/2007, para, sob a presidência da primeira, apurarem os citados fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tutoia, 08 de março de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Tue Mar 13 06:01:18 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)